



LEI Nº 1446, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: Torna obrigatória a entoação do Hino Nacional e do Hino do Município de Macaíba/RN, nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino promoverão Cerimônias Cívicas nos turnos: Matutino, Vespertino e Noturno nas quartas-feiras de todas as semanas que incluirão obrigatoriamente a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Macaíba/RN, pelos alunos e professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL